

# TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇOS DE TIC – LEI 14.133/2021

(Processo Administrativo nº 271.430)

**Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022**

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de **subscrição de licenças da solução Dynatrace, incluindo suporte, garantia técnica e de atualização e treinamento oficial**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	CÓD. PMC-TIC	QUANTIDADE
1	Atualização e Expansão da Plataforma Dynatrace de Monitoramento de Aplicações e Infraestrutura de TI, da experiência Digital do Usuário, no modelo de subscrição Managed Clássico  "Monitoramento de Aplicação e Infraestrutura": 212 Host Units  "Monitoramento da Experiência Digital do Usuário": 1.000.000 DEM units/ano  36 meses	27502	Ambiente	NA	1
2	Treinamento oficial do fabricante nível associate para turma remota	3840	Turma 12 alunos	NA	1

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, uma vez que **os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar desta contratação.**

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **3 (três) anos** contados da **data inicial das subscrições contratadas, prorrogável para até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.**

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista a necessidade contínua do Banco Central do Brasil em garantir e suportar o funcionamento adequado de diversos sistemas críticos. Para tanto, ferramentas de monitoração e diagnóstico de problemas são necessários e conseqüentemente sua respectiva subscrição de licenças para uso periódico, incluindo garantia, suporte técnico e de atualização da solução, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando os valores médios das subscrições para o período de 36 meses, conforme referenciado no Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. O objeto da contratação não incide nas hipóteses vedadas pelos artigos 3º e 4º da IN SGD nº 94/2022.

1.6. Não é possível o parcelamento da solução em itens separados por se tratar da aquisição de um único software com serviços agregados de garantia a serem prestados pelo fabricante.

## 2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A solução de TIC consiste em **aquisição de subscrições de dois tipos de licenças do software Dynatrace, incluindo garantia, atualizações e suporte técnico para um período de 36 meses, além de treinamento do fabricante.**

2.3. Para licença do tipo “Aplicação & Infraestrutura - Dynatrace *Managed - Host Units*”, são necessárias 212 (duzentos e doze) unidades para monitoração dos servidores de aplicação e *worker nodes* existentes no escopo demandado.

2.4. Para licença do tipo “Experiência do Usuário - Dynatrace *Managed - DEM Units / ano*”, são necessárias 1.000.000 (um milhão) de unidades por ano para o escopo demandado de monitoramento das sessões de usuários.

2.5. O treinamento demandado é do tipo “Dynatrace – Treinamento Nível *Associate*”, provido pelo fabricante da solução e deverá ser realizado para uma turma de 12 alunos. O treinamento possui carga horária de 20 horas e é indicado para administradores e usuários.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade do Banco Central do Brasil, em sua missão, necessitar desenvolver e manter diversos sistemas informatizados. Para suportar e manter estes diversos sistemas, é fundamental que as equipes possuam ferramentas que permitam o monitoramento de execução, detecção e diagnóstico de problemas nestes sistemas. A solução a ser adquirida permite a utilização do software Dynatrace, incluindo garantia, atualizações e suporte técnico, além de treinamento do fabricante.

3.2. O software Dynatrace é uma ferramenta de Monitoração de Desempenho de Aplicações que possibilita a observabilidade de aplicações e de infraestrutura computacional, o acompanhamento de experiência dos usuários, o auxílio no diagnóstico de problemas, melhorias de desempenho e planejamento de capacidade. Este software é utilizado diretamente no suporte de diversos sistemas críticos do Banco Central, tais como o Sistema de Informações de Créditos (SCR) e Sistema Câmbio. Ele possui uso consolidado nesta autarquia desde 2015.

3.3. A contratação atual visa dar continuidade ao uso do software, expandindo o escopo de monitoramento para mais sistemas e plataformas computacionais, incluindo o PIX, sistema de pagamentos instantâneo brasileiro.

3.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 00038166000105-0-000001/2024;
- II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023;
- III) Id do item no PCA: 260;
- IV) Classe/Grupo: 182 - SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO E CONTRATOS DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA;
- V) Identificador da Futura Contratação: 179087-90304/2023.

3.5. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2024-2027 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2020-2025 do Banco Central do Brasil, conforme demonstrado abaixo:

<b>ALINHAMENTO ESTRATÉGIA DE GOVERNO DIGITAL 2024-2027</b>
<b>Objetivo geral</b>
Busca de um Estado mais inclusivo, eficaz, proativo, participativo e sustentável, em especial por meio:  2 - Da adaptação de seus processos às demandas atuais da sociedade, com inovação, uso adequado de tecnologias, reuso seguro de dados e melhor aplicação dos recursos públicos.
<b>Objetivo específico</b>

6 - Dispor de infraestrutura moderna, segura, escalável e robusta, considerados os princípios de sustentabilidade, para a implantação e a evolução de soluções de governo digital, de modo a promover soluções estruturantes compartilhadas, o uso de padrões comuns e a integração entre os entes federativos.
<b>Recomendação</b>
6.1 - Adotar e contribuir com o desenvolvimento de soluções de plataformas digitais no provimento de serviços públicos e demais processos da administração pública.

ID	Objetivo Estratégico do Requisitante	ID	Ações
2	Objetivo Estratégico número 2: Prover infraestrutura e plataformas para serviços de TIC	B	Manter a capacidade de processamento, armazenamento e comunicação adequadas às demandas de negócio
		<b>ID</b>	<b>Benefícios</b>
		B	Continuidade dos processos críticos de negócio
		C	Aumento da eficiência operacional do departamento
		D	Melhoria de desempenho dos serviços de TIC
		<b>ID</b>	<b>Metas</b>
		-	Disponibilidade de serviços críticos ≥ 99,8%

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

##### Requisitos de Negócio:

4.1. A presente contratação orienta-se por requisitos de negócio descritos no Estudo Técnico Preliminar, dos quais relacionamos os principais abaixo:

4.1.1. Assegurar o adequado funcionamento dos sistemas desenvolvidos e mantidos pelo Banco Central é crucial para a qualidade dos serviços prestados à sociedade. A ocorrência de falhas nesses sistemas pode comprometer a operação do Sistema Financeiro Nacional, altamente dependente das soluções informatizadas oferecidas pelo Banco Central;

4.1.2. Garantir monitoração por meio de ferramentas adequadas, possibilitando a identificação e o diagnóstico de problemas em tempo hábil, promovendo a correção e o aprimoramento dos sistemas. Isso evita riscos de indisponibilidade, reduz o tempo com falhas, mitiga maiores prejuízos e melhora o uso de recursos;

4.1.3. Garantir a disponibilidade de uso dos softwares tratados nesta aquisição que já são utilizados para manter diversos sistemas críticos desta autarquia;

4.1.4. Expandir o escopo de monitoramento para novos sistemas, como o Sistema de Pagamentos Instantâneos (PIX);

4.1.5. Reduzir o risco de comprometimento da missão do Banco Central do Brasil, em especial o trecho "zelar por um sistema financeiro sólido, eficiente e competitivo, e fomentar o bem-estar econômico da sociedade".

## Requisitos de Capacitação

- 4.2. Será necessário realizar um treinamento para atualizar os conhecimentos de pessoas já capacitadas e expandir o número de usuários aptos a administrar e utilizar a solução. Este treinamento deverá ter uma duração mínima de 20 horas-aula;
- 4.3. A CONTRATADA deverá fornecer ao Banco Central do Brasil (BCB) treinamento oficial do fabricante para 12 (doze) pessoas em uma única turma;
- 4.4. Só serão devidos à CONTRATADA os valores dos treinamentos efetivamente realizados;
- 4.5. No prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, a CONTRATADA formalizará por e-mail a solicitação de realização do treinamento, informando os tópicos dos conteúdos a serem ministrados, currículo e certificações do instrutor. Deve também sugerir ao menos duas datas para realização, ficando a critério do BCB aceitar alguma das datas ou propor nova data;
- 4.6. O treinamento deve iniciar em até 30 (trinta) dias corridos após a data fim para envio da solicitação de realização de treinamento pela CONTRATADA;
- 4.7. O treinamento deve ser feito no modo online, não sendo necessário que a turma seja exclusiva;
- 4.8. A CONTRATADA deve informar todos os requisitos necessários, como conectividade necessária aos laboratórios virtuais, regras de firewall a serem liberadas e produtos a serem instalados, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis do início do treinamento;
- 4.9. O treinamento deverá possibilitar a operação, gerenciamento, configuração e utilização da solução ofertada;
- 4.10. O treinamento deverá ser ministrado em português ou inglês, com preferência pelo português;
- 4.11. O treinamento deve estar compreendido no período de segunda a sexta-feira, entre 08h00 (oito horas) e 18h00 (dezoito horas), não devendo ultrapassar o limite diário de 8 (oito) horas de aula;
- 4.12. O treinamento deve envolver conteúdo teórico e atividades práticas, abordando obrigatoriamente os seguintes assuntos:
  - 4.12.1. Introdução ao Dynatrace;
  - 4.12.2. Instalação, configuração e utilização de todos os softwares contratados com a solução;
  - 4.12.3. Instalação e configuração do Dynatrace *Managed*;
  - 4.12.4. Instalação e configuração do ActiveGate *Managed*;
  - 4.12.5. Instalação e configuração do OneAgent em ambiente de contêineres e ambiente sem contêineres;
  - 4.12.6. Configuração de Process Group, Applications, Services, Tagging e Alertas;
  - 4.12.7. Configuração de usuários e permissões e segregação de ambientes;
  - 4.12.8. Configuração e utilização do monitoramento RUM, incluindo sessões de usuários, monitoramento de aplicações e monitoramento sintético;
  - 4.12.9. Configuração e utilização do monitoramento das diversas camadas da pilha da aplicação, incluindo instrumentação de bibliotecas e métodos;
  - 4.12.10. Integração com ferramentas de gerência de eventos (*Webhooks*, cmd line, snmp);
  - 4.12.11. Monitoramento de *Clusters*;
  - 4.12.12. Monitoramento de *Hosts*;

- 4.12.13. Monitoramento de Processos;
  - 4.12.14. Monitoramento de Serviços;
  - 4.12.15. Monitoramento de *Frontend Web* e aplicações *mobile*;
  - 4.12.16. Monitoramento de Banco de dados;
  - 4.12.17. Monitoramento de logs;
  - 4.12.18. Monitoramento de redes;
  - 4.12.19. Monitoramento VMWare;
  - 4.12.20. Geração e preparação de relatórios;
  - 4.12.21. Gerência e criação de *Dashboards*;
  - 4.12.22. Análise de Topologia e Transações.
- 4.13. A CONTRATADA deve garantir o provimento dos recursos didáticos necessários aos treinamentos;
- 4.14. Deverá ser disponibilizado material preferencialmente em formato eletrônica dos treinamentos para todos os participantes, em português ou em inglês, sem qualquer ônus ao BCB;
- 4.15. A CONTRATADA deve garantir que a fabricante forneça aos participantes do treinamento os certificados de conclusão de curso contendo, no mínimo, o período, a carga horária e nome do treinando. Estes deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados após o término de cada treinamento;
- 4.16. Após o treinamento, os participantes efetuarão uma avaliação conforme definido na tabela abaixo. Caso a nota média simples do somatório de todas as avaliações do treinamento seja inferior a 3 (três) de um total de 4 (quatro) pontos, a CONTRATADA deverá garantir a realização de novo treinamento, sem ônus, com as reformulações que o BCB entender necessárias, inclusive com a mudança do instrutor, caso este seja o problema detectado;

AVALIAÇÃO TREINAMENTO				
Tópicos do treinamento	Ruim	Regular	Bom	Ótimo
A. Instalação, configuração e utilização de todos os softwares contratados com a solução;	1	2	3	4
B. Monitoramento das camadas das aplicações;	1	2	3	4
C. Monitoramento das plataformas de execução das aplicações monitoradas;	1	2	3	4
D. Monitoramento de serviços de <i>backend</i> das aplicações (Banco de dados, Mensageria, etc);	1	2	3	4
E. Monitoramento da experiência de usuário (RUM);	1	2	3	4
F. Criação e gerência de <i>Dashboards</i> e Relatórios;	1	2	3	4
G. Integração de eventos	1	2	3	4

### Requisitos Legais

4.17. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2001, Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, e a outras legislações aplicáveis;

### Requisitos de Manutenção

4.18. O suporte técnico deverá ser prestado diretamente pelo fabricante do software;

- 4.19. Garantia, manutenção e suporte técnico devem englobar todos os elementos subscritos da solução;
- 4.20. Os serviços de garantia, manutenção e suporte técnico devem contemplar, durante sua vigência, sem ônus adicional para o BCB, os seguintes requisitos:
- 4.20.1. Direito a instalação de todas as atualizações, upgrades e correções de software;
  - 4.20.2. Manutenção preventiva, executada de acordo com a conveniência do BCB e destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento da solução;
  - 4.20.3. Manutenção corretiva, que inclui procedimentos e reparos destinados a recolocar a solução em seu perfeito estado de uso;
  - 4.20.4. Atendimento a chamados técnicos;
  - 4.20.5. Acesso à base de conhecimento do fabricante em sítio disponível via Internet, garantindo acesso aos manuais e boletins técnicos da solução;
- 4.21. O suporte técnico deve estar disponível para abertura de chamados técnicos 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, mediante sistema web e/ou telefone (0800 ou número local em Brasília), utilizando o idioma português do Brasil.
- 4.22. O BCB poderá efetuar um número ilimitado de chamados de suporte durante a vigência da garantia para suprir suas necessidades de utilização dos softwares.

#### **Requisitos Temporais**

- 4.23. Os serviços de suporte do fabricante devem iniciar o atendimento nos prazos definidos na tabela do item 4.26, a contar do recebimento da abertura da Ordem de Serviço (OS) / Chamado, emitida pelo BCB;
- 4.24. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 4.25. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.
- 4.26. Na execução dos serviços, deverão ser observados a seguinte classificação de severidade das OS / Chamados e seus respectivos prazos de início de atendimento:

<b>Severidade</b>	<b>Tipo de severidade do chamado</b>	<b>Prazo máximo de início de atendimento</b>
<b>1</b>	<b>Aplicação monitorada indisponível em produção; Solução Dynatrace indisponível</b>	<b>4 horas comerciais</b>
<b>2</b>	<b>Aplicação monitorada em produção com desempenho significativamente degradado ou com funcionalidades críticas falhando; Solução Dynatrace funcionando parcialmente</b>	<b>Próximo dia útil</b>
<b>3</b>	<b>Aplicação monitorada com falhas não críticas; Solução Dynatrace com falhas não críticas</b>	<b>2 dias úteis</b>
<b>4</b>	<b>Problemas de baixo impacto, consultas e outros erros</b>	<b>4 dias úteis</b>

4.27. Considera-se hora comercial aquela compreendida nos dias úteis, dentro do período de atendimento de no mínimo 8 horas do fabricante, entre 8h00 e 18h00, no horário de Brasília;

4.28. O BCB poderá modificar o nível de severidade de um chamado. Quando o nível de severidade aumentar (exemplo: modificação de severidade 2 para severidade 1), a contagem de tempo para o primeiro atendimento será reiniciada;

4.29. A finalização de cada atendimento só poderá ser efetuada com anuência formal do responsável técnico do BCB;

#### **Requisitos de Segurança e Privacidade**

4.30. A CONTRATADA deverá cumprir e garantir que os envolvidos no contrato cumpram as normas de segurança vigentes no Banco Central, a saber, Política de Segurança do Banco Central do Brasil (PSBC), Política de Segurança da Informação do Banco Central do Brasil (PSIBC) e normativo que trata do acesso físico aos edifícios em Brasília. Esses normativos serão disponibilizados em conjunto com o Edital;

4.31. A CONTRATADA deverá ter ciência e garantir que os envolvidos no contrato terão ciência de que os dados a serem processados pelo software são protegidos pela Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, que trata do sigilo bancário, bem como da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, sobre o tratamento de informação classificada cuja divulgação possa causar risco ou dano à segurança da sociedade ou do Estado;

#### **Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**

4.32. Não se aplica devido as características do objeto da contratação (aquisição e implantação de software);

#### **Requisitos da Arquitetura Tecnológica**

4.33. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica do Banco Central do Brasil (BCB);

- 4.34. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pelo BCB. Caso não seja autorizada, é vedado à CONTRATADA ou fabricante adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pelo BCB;
- 4.35. Os elementos da solução Dynatrace *Managed* licenciados executarão dentro dos centros de dados do BCB;
- 4.36. Os elementos da solução Dynatrace *Managed* licenciados devem suportar instalação e execução em máquinas virtuais (VMs) com sistema operacional Red Hat Enterprise Linux versão 8 e superior;
- 4.37. O agente de monitoração da solução deve suportar:
- 4.37.1. Sistema operacional: Red Hat Enterprise Linux versão 8 e superiores;
  - 4.37.2. Contêineres: CRI-O versão 1.12.5 e superiores, Podman versão 4 e superiores;
  - 4.37.3. Hypervisor: VMWare ESXi versão 7 e superiores;
  - 4.37.4. Kubernetes: Red Hat Openshift versão 4.12.24 e superiores;
  - 4.37.5. Servidor de Aplicações: IBM WebSphere Application Server 8.5.5 e superiores, IBM WebSphere Liberty versão 8.5 e superiores;
  - 4.37.6. Framework para banco de dados: JDBC;
  - 4.37.7. Cliente de mensageria: ActiveMQ, ActiveMQ Artemis, IBM MQ Client, JMS, Kafka;
  - 4.37.8. Servidores HTTP: IBM HTTP Server versão 8.5.5 e superiores, Apache HTTP Server;

#### Requisitos de Projeto e de Implementação

- 4.38. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:
- 4.38.1. As licenças fornecidas pela CONTRATADA devem ser compatíveis com os elementos da solução Dynatrace *Managed* atualmente instalada no Banco Central do Brasil;

#### Requisitos de Implantação

- 4.39. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:
- 4.39.1. Serão consideradas entregues as licenças e subscrições de atualização e suporte que constarem nas contas que o Banco Central do Brasil possui no fabricante, verificável internamente no software ou em acesso ao seu sítio de internet, portanto, não há necessidade de entrega de qualquer documentação em formato físico nas dependências do BCB;

#### Requisitos de Garantia e Manutenção

- 4.40. Devem ser fornecidos garantia de atualização e suporte técnico pelo fabricante da solução por 36 (trinta e seis) meses, prorrogáveis até o limite legal, para todos os elementos que compõem a solução subscrita, contados a partir do primeiro dia de validade das licenças recebidas e atestadas pelo Termo de Recebimento Definitivo, não se limitando ao término da vigência contratual;
- 4.41. Qualquer serviço de suporte técnico prestado ou documentação técnica disponibilizada deverá ser em língua portuguesa ou inglesa;
- 4.42. O suporte técnico e a garantia, bem como as ferramentas e equipamentos necessários à execução desses serviços, serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem custos adicionais ao Banco Central do Brasil;

4.43. Fazem parte da garantia o suporte técnico e a atualização tecnológica da solução, conforme descrito a seguir:

4.43.1. O suporte técnico remoto será prestado pelo fabricante da solução, por no mínimo 8 (oito) horas por dia, nos dias úteis da semana, dentro do horário comercial brasileiro (8:00 às 18:00), mediante Ordem de Serviço (OS) / Chamado do Banco Central do Brasil, e nas condições e prazos estabelecidos neste documento;

4.44. Devem ser observadas as seguintes restrições quanto ao acesso remoto:

4.44.1. Informar antecipadamente ao Banco Central do Brasil qualquer necessidade de acesso remoto, que irá avaliar a demanda. O acesso, quando liberado, será controlado pelo Banco Central, restringindo-se ao tempo necessário para resolução do problema;

4.44.2. Todas as intervenções realizadas remotamente são de responsabilidade da CONTRATADA, cabendo às mesmas responder por quaisquer danos porventura decorrentes dessas intervenções.

4.45. O suporte técnico a ser prestado pelo fabricante da solução, tem por objetivo a correção de falhas ou inconsistências detectadas, de forma a garantir o pleno, correto e seguro funcionamento da solução contratada;

4.46. O suporte técnico compreende, ainda, o auxílio na configuração dos componentes da solução para o correto funcionamento, além da prestação de informações necessárias ao esclarecimento de dúvidas, de forma a garantir a melhor utilização e maximização dos recursos contratados;

4.47. Para o atendimento do suporte técnico, um servidor do Banco Central do Brasil efetuará o pedido de atendimento por meio do sistema de abertura de OS/Chamado do fabricante da solução, ou outro meio disponível, informando: o nome do solicitante, o nome do software, a versão, o relato do problema e, outras informações que julgar necessárias para resolução do problema;

4.48. A CONTRATADA deverá disponibilizar os números de telefone e endereço eletrônico (e-mail) ou sítio acessível via internet para abertura de chamados emergenciais para o suporte técnico do fabricante, nos casos de indisponibilidade do seu sistema de abertura de chamados;

4.49. A CONTRATADA deve garantir que o suporte técnico da fabricante da solução, imediatamente após receber o chamado do Banco Central do Brasil, proverá atendimento nos prazos estabelecidos o item 4.26 deste termo de referência;

#### **Requisitos de Experiência Profissional**

4.50. Os serviços de suporte técnico deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços;

#### **Requisitos de Formação da Equipe**

4.51. Os serviços deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados, de acordo com os critérios estabelecidos a seguir:

4.51.1. O instrutor do treinamento deve possuir certificado para operação do software, fornecido pelo fabricante;

4.51.2. Os serviços de suporte técnico deverão ser prestados por técnicos treinados pela fabricante na solução de software adquirida ou diretamente por técnicos da fabricante da solução;

4.51.3. A comprovação da qualificação técnica dos profissionais se dará por meio de certificado de proficiência ou declaração emitidos pelo fabricante;

### Requisitos de Metodologia de Trabalho

- 4.52. A CONTRATADA deverá fornecer meios para acesso aos softwares necessários para uso integral das licenças especificadas neste edital, seja com a entrega de mídias ou disponibilizando acesso ao site do fabricante para *download*;
- 4.53. A execução dos serviços de suporte está condicionada ao recebimento pelo fabricante de Ordem de Serviço (OS)/Chamado emitida pela CONTRATANTE;
- 4.54. A OS / Chamado indicará o serviço, problema ou consulta a ser tratado pelo suporte da fabricante, incluindo o nível de severidade correspondente;
- 4.55. A CONTRATADA deve garantir e indicar meios para contato e registro de ocorrências junto ao suporte técnico do fabricante da seguinte forma: com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana de maneira eletrônica;
- 4.56. A execução do serviço deve ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante;

### Vistoria

- 4.57. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços;

### Outros Requisitos Aplicáveis

- 4.58. Nos termos do § 3º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, será concedido reajuste de preços, desde que solicitado pela CONTRATADA e que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, ou seja, vinculada à data de realização da pesquisa de preços que foi concluída em 05/06/2024.
- 4.59. Nas contratações de serviços de Tecnologia da Informação em que haja previsão de reajuste de preços por aplicação de índice de correção monetária, é obrigatória a adoção do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA.

### Sustentabilidade

- 4.60. Esclarecemos que não se aplica nesta contratação critérios e práticas de sustentabilidade, por se tratar da aquisição de serviços (softwares, subscrições de atualização e suporte de software), sem nenhum bem físico envolvido;

### Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 4.61. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: **Dynatrace**;

### Subcontratação

- 4.62. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser contratado comporta execução complexa, de modo que alguma fase/etapa/aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso. Por essa razão, resta vedada a subcontratação, ainda que parcial;

### Garantia da Contratação

- 4.63. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pois não foram detectados riscos relevantes que justifiquem essa exigência. Os riscos que

eventualmente a garantia contratual poderia mitigar não justificam o potencial aumento de custos que a obrigação de fornecimento de garantia contratual causaria nesta contratação;

#### Informações relevantes para a dimensionamento e apresentação da proposta

4.64. A demanda tem como base as seguintes características:

4.64.1. As licenças do tipo “Aplicação & Infraestrutura Dynatrace *Managed Host Units*” devem ser suficientes para monitoramento de no mínimo a seguinte relação de servidores nas seguintes plataformas:

Licenças para plataforma WebSphere	
<b>Aplicação &amp; Infraestrutura - Dynatrace <i>Managed - Host Units</i></b>	
<b>Métrica Licenciamento</b>	<b>Quantidade de licenças <i>Host Units</i></b>
1 x <i>Host Batch</i> 22GB	2
2 x <i>Host</i> HTTP 3GB	0,5
3 x <i>Host</i> WAS 32GB	6
1 x <i>Host Batch</i> 48GB	3
2 x <i>Host</i> HTTP 6GB	1
2 x <i>Host</i> HTTP 3GB	0,5
1 x <i>Host</i> HTTP 2GB	0,25
2 x <i>Host</i> WAS 189GB	24
1 x <i>Host</i> WAS 24GB	2
<b>Total</b>	<b>40</b>

Licenças para plataforma Openshift - Corporativo	
<b>Aplicação &amp; Infraestrutura - Dynatrace <i>Managed - Host Units</i></b>	
<b>Métrica Licenciamento</b>	<b>Quantidade de licenças <i>Host Units</i></b>
6 x <i>Host Worker</i> 64GB	24
2 x <i>Host Worker</i> 64GB	8
<b>Total</b>	<b>32</b>

Licenças para plataforma Openshift - PIX	
<b>Aplicação &amp; Infraestrutura - Dynatrace <i>Managed - Host Units</i></b>	
<b>Métrica Licenciamento</b>	<b>Quantidade de licenças <i>Host Units</i></b>
16 x <i>Host Worker</i> 64GB	64
16 x <i>Host Worker</i> 64GB	64
4 x <i>Host Worker</i> 46GB	12
<b>Total</b>	<b>140</b>

4.64.2. As licenças do tipo “Experiência do Usuário - Dynatrace *Managed* - DEM Units” devem ser suficientes para monitoramento de 3.000.000 (três milhões) de sessões de usuários anuais sem opção de reprodução.<sup>1</sup>

## 5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

### 5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. Receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

### 5.2. São obrigações da CONTRATADA

5.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

5.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

---

<sup>1</sup> O cálculo fornecido pela fabricante informa que cada unidade de licença DEM permite o monitoramento de 4 sessões de usuários sem opção de reprodução. De acordo também com o fabricante, a quantidade mínima comercializada é de 1.000.000 de unidades de licença DEM por ano. Desta forma, a quantidade mínima comercializada será mais que suficiente para a demanda requerida.

5.2.6. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.9. Fazer a transição contratual, quando for o caso.

**6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO****Condições de execução**

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte etapas e prazos:

<b>REF.</b>	<b>Etapa</b>	<b>Responsável</b>	<b>Prazo Máximo</b>	<b>Produto</b>	<b>Desembolso</b>
D1	Assinatura do Contrato	BCB e Contratada	-	Contrato assinado	-
D2	Entrega das Licenças	Contratada	D1+15 dias corridos	Licenças/Softwares disponíveis no site fabricante	-
D3	Validação Licenças/Softwares Emissão de Termo de recebimento	BCB	D2+20 dias corridos	Termo de Recebimento Definitivo Licenças, garantia e suporte assinado	-
D4	Entrega Nota Fiscal (NF) Licenças, garantia e suporte	Contratada	D3+15 dias corridos	Entrega NF ao Banco Central	-
D5	Aceite NF Licenças, garantia e suporte	BCB	D4+20 dias úteis	NF disponível para pagamento	100% Licenças, garantia e suporte
D6	Treinamento	BCB e Contratada	D3+30 dias corridos	Início treinamento	-
D7	Realização treinamento do fabricante	Contratada	D6+15 dias úteis	- Fim treinamento - Avaliação satisfatória do treinamento	-
D8	Entrega certificados	Contratada	D7+15 dias corridos	Certificados de conclusão treinamento	-
D9	Emissão termo de recebimento	BCB	D8+20 dias corridos	Termo de recebimento Definitivo Treinamento assinado	-
D10	Entrega Nota Fiscal (NF) Treinamento	Contratada	D9+15 dias corridos	Entrega NF ao Banco Central	-
D11	Aceite NF Treinamento	BCB	D10+20 dias úteis	NF disponível para pagamento	100% Treinamento

- 6.2. O cronograma de execução dos serviços acima poderá ser ajustado no decorrer do projeto por comum acordo entre o BCB e a CONTRATADA.
- 6.3. O pagamento será dividido nos seguintes itens:
- 6.3.1. Licenças, garantia e suporte;
  - 6.3.2. Treinamento.
- 6.4. Durante a execução contratual os fiscais do contrato devem se atentar em:
- 6.4.1. Fiscalizar de forma periódica o cumprimento dos normativos e itens do Edital e anexos pela CONTRATADA durante a execução contratual;
  - 6.4.2. Verificar o cumprimento dos prazos das etapas que constam no CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO, item 6.1 deste Termo de Referência;
  - 6.4.3. Certificar que todos os requisitos para emissão dos Termos de Recebimento foram cumpridos;
  - 6.4.4. Verificar se os requisitos relativos à garantia, manutenção e assistência técnica estão sendo devidamente cumpridos, especialmente quanto aos prazos de atendimento dos chamados. Para tanto, no mínimo uma vez ao mês, solicitar levantamento dos chamados realizados para equipe de operação e avaliar os tempos de atendimento e efetiva solução;

#### **Local e horário da prestação dos serviços**

- 6.5. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: SBS Quadra 3 Bloco B - Asa Sul, Brasília - DF, 70074-900, quando necessário presencialmente;
- 6.6. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 08h00 as 18h00 em dias úteis ou em outro horário, incluindo feriados e fim de semana, caso que necessário e em comum acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA;

#### **Materiais a serem disponibilizados**

- 6.7. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá garantir a disponibilidade dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários;

#### **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

- 6.8. As informações necessárias para dimensionamento da proposta encontram-se no item 4 – Requisitos da Contratação – deste de Termo de Referência;

#### **Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

- 6.9. O prazo de garantia contratual dos serviços (garantia técnica), complementar à garantia legal, será de, no mínimo 36 (trinta e seis) meses, contado a partir do primeiro dia de validade das licenças recebidas e atestadas pela emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

#### **Formas de transferência de conhecimento**

- 6.10. A transferência de conhecimento se dará por meio do treinamento previsto nos Requisitos de Capacitação previsto nos Requisitos de Implantação, ambos descritos no item 4 deste Termo de Referência;

### **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

6.11. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto;

### **Quantidade mínima de serviços para comparação e controle**

6.12. Cada OS / Chamado conterá o volume de serviços demandados, incluindo o prazo estimado;

### **Mecanismos formais de comunicação**

6.13. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e a Contratada, os seguintes:

- 6.13.1. Ordem de Serviço;
- 6.13.2. Ata de Reunião;
- 6.13.3. Ofício;
- 6.13.4. Sistema de abertura de chamados;
- 6.13.5. E-mails e Cartas.

### **Formas de Pagamento**

6.14. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato;

### **Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança**

6.15. A CONTRATADA deverá manter e garantir que os envolvidos no suporte técnico mantenham sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos;

6.16. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os funcionários sob sua responsabilidade e que estão diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS deste edital;

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

## Preposto

7.5. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

7.6. **Não é necessário manter preposto da empresa no local da execução do objeto. O atendimento do preposto será preferencialmente de forma remota;**

7.7. CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade;

## Reunião Inicial

7.8. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços;

7.9. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até **10 (dez)** dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da CONTRATANTE;

7.9.1. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.9.1.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.9.1.2. Entrega, por parte da CONTRATADA, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.9.1.3. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.9.1.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.9.1.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

## Fiscalização

7.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir;

## Fiscalização Técnica

7.11. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.11.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.11.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.11.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

7.11.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

7.11.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII);

### **Fiscalização Administrativa**

7.12. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);

7.12.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV);

### **Gestor do Contrato**

7.13. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

7.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);

7.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);

7.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);

7.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

7.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);

7.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto abaixo:

<b>IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO</b>	
<b>Tópico</b>	<b>Descrição</b>
<b>Finalidade</b>	<i>Medir o tempo de atraso na prestação dos serviços constantes no cronograma de serviços e de responsabilidade da Contratada (item 6.1 deste Termo de Referência).</i>
<b>Meta a cumprir</b>	<i>IAP igual ou superior a 100 (cem) %.</i>
<b>Instrumento de medição</b>	<i>Deve ser aferido por meio de procedimentos de verificação da validade das licenças e software no site do fabricante ou na própria solução e questionário de avaliação de treinamento.</i>
<b>Forma de acompanhamento</b>	<i>Será dividido o tempo estimado no prazo máximo para a execução da etapa (item 6.1 deste TR) pelo tempo de execução real aferido, contado a partir do início da etapa até data de entrega dos produtos previstos na etapa.</i>
<b>Periodicidade</b>	<i>Execução única ao início do contrato, para cada serviço contratado e constante no cronograma de serviços (item 6.1 deste TR) (Entrega das Licenças, garantia e suporte e Realização treinamento)</i>
<b>Mecanismo de Cálculo (métrica)</b>	<p><b><math>IAP = 100 * (TEST / TEX)</math></b></p> <p>Onde:</p> <p><i>IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço;</i></p> <p><i>TEST = Tempo Estimado para a execução da Etapa – constante na coluna prazo, conforme estipulado neste Termo de Referência, item 6.1.</i></p> <p><i>TEX = Tempo de Execução – corresponde ao período aferido de execução da etapa, da sua data de início até a data de entrega dos produtos esperados.</i></p>

<b>Observações</b>	<i>Obs1: Serão utilizados dias úteis ou corridos na medição, de acordo com os prazos estipulados neste Termo de Referência, item 6.1. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias úteis e corridos no cômputo do indicador. Obs3: As glosas serão aplicadas ao montante a ser pago para cada subitem da solução ("Licenças, garantia e suporte" e "Treinamento")</i>
<b>Início de Vigência</b>	<i>A partir da assinatura do contrato.</i>
<b>Faixas de ajuste no pagamento e Sanções</b>	<i>IAP &gt;= 90%: sem descontos sobre o valor da fatura; IAP &gt;= 80% e &lt; 90%: 5% de desconto sobre o valor da fatura; IAP &gt;= 70% e &lt; 80%: 10% de desconto sobre o valor da fatura; IAP &gt;= 50% e IAP &lt; 70%: 15% de desconto sobre o valor da fatura; IAP &lt; 50%: 30% de desconto sobre o valor da fatura.</i>

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- 8.2.1. não produzir os resultados acordados;
- 8.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 8.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

8.3. A utilização do IAP não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços;

#### **Do recebimento**

8.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **10 (dez)** dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo; (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022)

8.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico; (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022);

8.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo; (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

8.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo;

8.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos,

que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

8.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.9. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

8.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório; (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

8.11. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

8.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

8.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

8.14. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez)** dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.14.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento; (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022)

8.14.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

8.14.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.14.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

8.14.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

8.16. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;

8.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

### Procedimentos de Teste e Inspeção

8.18. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

8.18.1. Serão consideradas recebidas as licenças e subscrições de atualização e suporte que constarem nas contas que o Banco Central possui no fabricante, verificável internamente no software ou em acesso ao seu sítio de internet e que estejam com a quantidade e validade de uso correspondente ao objeto e período contratado. Portanto, não há necessidade de entrega de qualquer documentação em formato físico nas dependências do Banco Central;

8.18.2. Será considerado recebido o Treinamento após atendimento da avaliação prevista no item 4.16 deste TR e recebimento dos certificados de conclusão do curso dos servidores treinados.

### Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

8.19. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme a tabela abaixo:

<i>Id</i>	<i>Ocorrência</i>	<i>Glosa / Sanção</i>
1	<i>Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 120 (cento e vinte) horas úteis.</i>	<i>Multa de 0,5 (zero vírgula cinco) % sobre o valor médio mensal do contrato<sup>2</sup> por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela contratante, até o limite de 10 (dez) dias úteis. Após o limite de 10 (dez) dias úteis, aplicar-se-á multa de 10 (dez) % do valor médio mensal do contrato<sup>2</sup>.</i>
2	<i>Não atender ao indicador de nível de serviço IAP (Índice de Atendimento no Prazo)</i>	<i>IAP &gt;= 90%: sem descontos sobre o valor médio mensal do contrato<sup>2</sup>. IAP &gt;= 80% e &lt; 90%: 5% de desconto sobre o valor médio mensal do contrato<sup>2</sup>. IAP &gt;= 70% e &lt; 80%: 10% de desconto sobre o valor médio mensal do contrato<sup>2</sup>. IAP &gt;= 50% e IAP &lt; 70%: 15% de desconto sobre o valor médio mensal do contrato<sup>2</sup>. IAP &lt; 50%: 30% de desconto sobre o valor médio mensal do contrato<sup>2</sup>.</i>
3	<i>Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.</i>	<i>Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 0,5 (zero vírgula cinco) % do valor médio mensal do contrato<sup>2</sup>.</i>

<sup>2</sup> Considera-se como valor médio mensal do contrato o valor total do contrato dividido pela duração total do contrato em meses.

8.20. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que a contratada:

8.20.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

8.20.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

### Liquidação

8.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022;

8.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.23. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.23.1. o prazo de validade;

8.23.2. a data da emissão;

8.23.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.23.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.23.5. o valor a pagar; e

8.23.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.24. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.25. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas; (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018)

8.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

8.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do

contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

8.29. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

8.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF;

#### **Prazo de pagamento**

8.31. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias** úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022;

8.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA**, de correção monetária;

#### **Forma de pagamento**

8.33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

8.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

8.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.36. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

8.37. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

#### **Antecipação de pagamento**

8.38. **A presente contratação não prevê antecipação de pagamento. Os pagamentos serão efetuados após a entrega do serviço;**

#### **Cessão de crédito**

8.39. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico;

8.39.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

8.40. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo;

8.41. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar

com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020;

8.42. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020);

8.43. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado;

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, por se tratar de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado, não havendo necessidade da adoção de outro critério, que não o menor preço, para julgamento;

9.2. O modo de disputa do Pregão será o modo "aberto e fechado" com intervalo percentual mínimo de diferença entre os lances de 0,5%;

### Regime de execução

9.3. O regime de execução do contrato será por **empreitada por preço global**;

### Da Aplicação da Margem de Preferência

9.4. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação;

### Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

9.6. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.11. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

9.14. **A participação de consórcio e cooperativa de empresas no certame não ampliará a competitividade e não proporcionará a obtenção da proposta mais vantajosa para o Banco. A circunstância concreta não indica que o objeto apresenta vulto ou complexidade, não torna restrito o universo de possíveis licitantes e há mais de uma empresa fornecedora para cada um dos Itens. Há inviabilidade técnica para o fornecimento do objeto de modo fracionado dentro do Item, não sendo possível, portanto, haver o consórcio ou cooperativa;**

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **[Estadual/Distrital]** ou **[Municipal/Distrital]** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda **[Estadual/Distrital]** ou **[Municipal/Distrital]** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **[Estadual/Distrital]** ou **[Municipal/Distrital]** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

### Qualificação Econômico-Financeira

9.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.26.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

9.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**;

9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor;

9.30. **Os critérios de qualificação econômico-financeira utilizados nesta licitação tem por objetivo aumentar a probabilidade de que a empresa vencedora do certame tenha condições estáveis para cumprir os compromissos assumidos, de modo a diminuir o risco de não obtenção do objeto contratado e descumprimento, pela contratada, das obrigações previstas em legislação específica e no contrato;**

### Qualificação Técnica

#### Outros critérios

9.31. **Em conformidade com o item 1.7 do Anexo I da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, as empresas licitantes deverão apresentar declaração que ateste a não ocorrência de registro de oportunidade, de modo a garantir o princípio da competitividade, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021;**

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. **O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas. Entendemos que a opção por manter sigilo do valor estimado da contratação tem potencial de evitar a ancoragem dos lances em torno de um determinado valor estimado caso esse fosse divulgado. Esperamos com o sigilo aumentar a possibilidade de obter maior nível de desconto no Pregão;**

**11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e no Orçamento da Autoridade Monetária;

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento;

**Cronograma Físico Financeiro**

11.3. As informações do cronograma físico financeiro constam no item 6.1 deste Termo de Referência

<i>(documento assinado digitalmente)</i> <b>Integrante Requisitante</b> Bruno Viana de Souza Chefe de subunidade 1.699.978-9	<i>(documento assinado digitalmente)</i> <b>Integrante Técnico</b> José Porfirio Albuquerque de Carvalho Assessor Pleno 5.794.284-6	<i>(documento assinado digitalmente)</i> <b>Integrante Administrativo</b> Leandro Teixeira Chefe de subunidade 6.175.045-X
--	---	--

<b>Autoridade Máxima da Área de TIC</b>
<i>(documento assinado digitalmente)</i> Caio Moreira Fernandes Chefe Adjunto de Unidade 1.708.299-4

Brasília, 15 de julho de 2024.

Considerando que as informações inseridas neste processo apresentam as justificativas para a contratação pretendida e os benefícios a serem alcançados, aprovo este documento.

<b>Autoridade Competente</b>
<i>(documento assinado digitalmente)</i> Haroldo Jayme Martins Froes Cruz Chefe de Unidade 3.924.050-9